Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - Pr

PROJETO DE LEI Nº. 25/89.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar complementação de pagamento no valor de NCZ$.10.885,17(Deis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos e dezessete centavos) ao Sr. JOSÉ CASINI.

AS COMISSÕES
Em 7 / 8 / 1989
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIJTE - LEI:

A/O. Dia p/ Sessão
Em 7 / 8 / 1989
PRESIDENTE

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a efetuar complementação de pagamento no valor de NCZ$.10.885,17(Deis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos e dezessete centavos) ao senhor JOSÉ CASINI, - referente a juros e correção monetária sobre a aquisição do imóvel, conforme Lei nº. 850, de 11 de julho de 1.989, uma vez que da data da aprovação até publicação da referida lei decorreram -se vários dias. Pagamento este - que será distribuído dentro do orçamento vigente na seguinte dotação:

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3260 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3265 - JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS..10.885,17.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade em obter desse Letislativo, autorização para pagamento da importância de NCZ$.10.885,17(Deis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos e dezessete centavos) - referente a juros e correção monetária sobre o valor de NCZ$.110.000,00(Cento e deis mil cruzados novos)do terreno adquirido em conformidade com a Lei nº. 850, de 11 de julho de 1.989.

Considerando que o pagamento dever-se -ia realizar-se no dia 11 de julho do corrente ano de 1.989 contudo fora realizado em 19/07/89, dado a publicação da referida Íei. Assim afim de repararmos o prejuizo que fatalmente causaria ao vendedor senhor José Casini pelo - período do não cumprimento da obrigação ora assumida o Poder Executivo Municipal houve por bem encaminhar o presente Projeto de Lei para que se restabeleça uma situação de igualdade.

Contando mais uma vez com a valiosa compreen são dessa Casa Legislativa, espera o Executivo Municipal a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná